



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos Morais		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Manoel Carlos Morais, em Umari, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12133032-0	<b>PARECER Nº</b> 1168/2012	<b>APROVADOEM:</b> 20.06.2012

### I – RELATÓRIO

Cícero Roberto Bezerra, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Morais, instituição sediada na Avenida Dom Quintino, 389, Centro, Umari, Censo 23151528, mediante o processo nº 12133032-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, e combinado, ainda, pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1078/2012, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Morais, Umari, e à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE